



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 114, de 5 de dezembro de 2018

Altera a legislação que institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Atleta na Universidade”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Atleta na Universidade”.

Art. 2º – A [Lei “R” nº 121, de 24 de setembro de 2014](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º – ...

...

V – fazer parte do selecionado toledano para a disputa dos Jogos da Juventude do Paraná e dos Jogos Abertos do Paraná e outras competições de que o Município participe, ficando a cargo do respectivo técnico definir os critérios para tal participação;

...

Art. 6º – ...

...

§ 2º – O atleta que for beneficiado pelo Programa de que trata esta Lei deverá prestar, de forma gratuita, durante o período de recebimento da bolsa, serviços em programas desenvolvidos pela Secretaria de Esportes e Lazer do Município, em carga horária equivalente a 20 (vinte) horas mensais, nos termos de regulamento a ser por ela expedido.

...

Art. 7º – ...

...

II – mediante declaração emitida pelo técnico sobre o não cumprimento dos critérios estabelecidos no artigo 5º desta Lei;

...”

Parágrafo único – Fica revogado o inciso VII do artigo 5º da [Lei “R” nº 121, de 24 de setembro de 2014](#).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de dezembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 114/2018
AUTORIA: Poder Executivo

